



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 545

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 545

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.575, DE 29 DEZEMBRO DE 2021

“Institui no âmbito da administração municipal o Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos artigos 30, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Setoriais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -- CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da

infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no município de Buritama o Comitê Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Parágrafo 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social, a família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. O Comitê Municipal Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Gislaine Murakami Rodrigues
Anayana Oliveira Silva

II - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Vânia Cristina Frazatti Gambera Dias

III - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Edilson Carlos de Paiva

IV - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Cristiano Gonçalves de Oliveira

V - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Luciene de Oliveira Santos

VI - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Giancarlo Sanches Mestriner

VII - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Ilson José Garcia

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 545

Página 3 de 6

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

João Guilherme de Sá Souza

Wilton Rosalino Borges

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Renato Batista de Oliveira

X - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES

RELIGIOSAS:

Pe Lorival Angelo Marques

XI - REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA

FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA:

Andréia Wedekin Chaves

Art. 3º. O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado e orientado tecnicamente pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por intermédio do Coordenador Geral, indicado pelo titular da Pasta, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, debates, palestras, seminários ou qualquer outro evento, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões.

Art. 5º. O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Art. 6º. O Plano Municipal pela Primeira Infância que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 7º. O município de Buritama, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 29 de dezembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 545

Página 4 de 6

Vigilância Sanitária

Comunicados



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0311/2021 BTA Data de Protocolo: 12/11/2021 CEVS: 350810801-360-000030-1-8 Data de Validade: 14/07/2022 Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CNPJ/CPF: 08.046.438/0001-12 Endereço: Rua MARIA LUIZA DOS SANTOS ROSA, 360 CIDADE NOVA Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ EDUARDO MARINS CPF: 07850350871 Resp. Técnico: LETICIA SOUZA POSSANI CPF: 30167693875 CBO: 01105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04200702 UF:SP

O Diretor da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento VISAM – Buritama



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0320/2021 BTA Data de Protocolo: 16/11/2021 CEVS: 350810801-472-000138-1-1 Data de Validade: Razão Social: CARLOS VINICIUS DE FALQUE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ/CPF: 28.304.272/0001-02 Endereço: Avenida BENEDITO VIEIRA GARCIA, 235 JARDIM DAS DORMELIAS Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS VINICIUS DE FALQUE ALMEIDA CPF: 23061084800

O Diretor da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

pois o mesmo se encontra vencida a mais de 2 anos sem possibilidades de fazer renovação.

BURITAMA, Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento VISAM – Buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 545

Página 5 de 6



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0348/2021 BTA Data de Protocolo: 21/12/2021 CEVS: 350810801-561-000014-1-4 Data de Validade: Razão Social: ANTONIO CARLOS DE FREITAS BAR ME CNPJ/CPF: 08.859.686/0001-82 Endereço: Rua GUILHERME GUERBAS, 1329 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS DE FREITAS CPF: 11999494857 O Diretor da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento VISAM – Buritama



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0350/2021 BTA Data de Protocolo: 21/12/2021 CEVS: 350810801-561-000153-1-8 Data de Validade: Razão Social: VARDELEI MARGUES ROSA ME CNPJ/CPF: 96.402.391/0001-40 Endereço: Rua RUBIÃO JUNIOR, 839 LIVRAMENTO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: VARDELEI MARQUES ROSA CPF: 80261833804 O Diretor da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento VISAM – Buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 545

Página 6 de 6



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0344/2021 BTA Data de Protocolo: 16/12/2021 CEVS: 350810801-472-000173-1-0 Data de Validade: 17/03/2023 Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS CIDADE DE BURITAMA LTDA CNPJ/CPF: 61.775.284/0001-82 Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA, 892 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO EDUARDO VILERA JORDÃO MARTINS CPF: 30444000828
O Diretor da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento VISAM – Buritama



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0334/2021 BTA Data de Protocolo: 06/12/2021 CEVS: 350810801-960-000098-1-4 Data de Validade: 13/12/2022 Razão Social: CIELI CRISTINA PERES ALEXANDRE CNPJ/CPF: 28.630.410/0001-35 Endereço: Rua PEDRO GUERBAS, 294 CIDADE NOVA Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CIELI CRISTINA PERES ALEXANDRE CPF: 40591803860
O Diretor da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento VISAM – Buritama